



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Branca 373910
Classificação 0701/01/1/1
Data 10/10/12

A CERE
2010-10-29
Cláudia

À Com. Europeia e
Serviço Contratual
24.10.10

À DSATS
10.10.29
Luis

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

4267 12-10-10

ASSUNTO: RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE

Na sequência do nosso ofício n.º 4228 de 07/10/10 p.p., encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de remeter a V. Exa., para os devidos efeitos, o Relatório da Comissão Permanente.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Assessoria/Ass. n.º 3
Data 2/11/2010
N.º Branca 376453
Divisão de Apoio às Comissões
CERC
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva
Fernando Luís Cristiano Nunes da Silva

FS/eg
Proc.º 32.00/1/LX



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão Permanente

Relatório

Reunião de 8 de Outubro 2010

Debate e Aprovação de Articulados

**em concretização do princípio da extinção do cargo de Representante da
República**

no âmbito do processo da VIII Revisão Constitucional.

Horta, 11 de Outubro de 2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3758	Proc. N.º 32.001/12
Data: 09/10/12	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão Permanente

Capítulo I

Generalidades

A Comissão Permanente tem a seguinte composição:

Presidente: Presidente da Assembleia (Deputado Francisco Coelho, PS)

Relator: Deputado Lizuarte Machado (PS)

Secretário: Deputado Mark Marques (PSD)

a. Partido Socialista (PS)

Berto Messias

Catarina Furtado

Cláudia Cardoso

Hélder Silva

Hernâni Jorge

Isabel Rodrigues

José San-Bento

José Rego

Manuel Herberto Rosa

Piedade Lalanda

Ricardo Cabral

b. Partido Social Democrata (PSD)

António Marinho

António Maria Gonçalves

Clélio Meneses

Jorge Costa Pereira

Jorge Macedo

Pedro Gomes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- c. Centro Democrático Social/Partido Popular (CDS/PP)
Artur Manuel Leal de Lima
Pedro Miguel Medina Rodrigo Raposo

- d. Bloco de Esquerda (BE)
Zuraida Soares

- e. Partido Comunista Português (PCP)
Aníbal Pires

- f. Partido Popular Monárquico (PPM)
Paulo Estêvão

Capítulo II

Reunião

A Comissão Permanente reuniu por convocatória, na sequência da resolução n.º 18/2010, no dia 8 de Outubro de 2010, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sala do Plenário, pelas 11h30, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Elaborar, debater e aprovar um articulado em concretização do princípio da extinção do cargo de Representante da República tendo em conta o processo da VIII Revisão Constitucional.

Estiveram presentes 23 Deputados e Deputadas.

Faltaram, justificadamente, os Deputados Manuel Herberto Rosa (PS) e António Maria Gonçalves (PSD).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Fizeram-se substituir: o Deputado Lizuarte Machado (Relator) pela Deputada Alzira Silva; o Deputado Mark Marques (Secretário) pelo Deputado Luís Garcia; o Deputado Berto Messias pelo Deputado José Gaspar Lima; a Deputada Cláudia Cardoso pelo Deputado António Toste Parreira; o Deputado Ricardo Cabral pela Deputada Paula Bettencourt.

Capítulo III

Trabalhos Efectuados

A Comissão debateu com base nas seguintes iniciativas:

- Proposta do Partido Socialista de Extinção do Cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas (Articulado A, Anexo 1)
- Proposta do Partido Popular Monárquico em Relação à Revisão da Constituição Portuguesa no Âmbito da Questão Autonomica (Proposta originária, Anexo 2, e Proposta de Substituição, Anexo 3)
- Proposta do Partido Socialista de Extinção do Cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas (Articulado B, Anexo 4)
- Proposta de extinção do cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas do CDS/PP (Anexo 5)
- Proposta do Partido Socialista de Extinção do Cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas do Partido Socialista (Proposta C, Anexo 6)

Capítulo IV

Debate na Generalidade e na Especialidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente Francisco Coelho abriu a reunião anunciando as três propostas em presença: duas propostas de articulado de extinção do cargo de Representante da República das Regiões Autónomas, da autoria do Partido Socialista, e uma proposta contendo princípios genéricos sobre a mesma questão, iniciativa do Partido Popular Monárquico.

O Deputado Pedro Gomes interpelou a Mesa acerca do sentido da sua deliberação relativamente às referidas propostas, defendendo que a Comissão Permanente só poderia pronunciar-se sobre a extinção do cargo de Representante da República, não devendo ultrapassar o mandato conferido pela Resolução n.º 18/2010, o qual compreenderia apenas o debate e aprovação de articulado relativo à extinção do cargo de Representante da República e já não quanto à atribuição das suas competências. Deste modo, a Comissão Permanente, ao apreciar e deliberar sobre as matérias contidas nos articulados A e B das propostas do Partido Socialista, que fazem uma redistribuição daquelas competências, estaria a violar o mandato conferido pelo Plenário da Assembleia Legislativa.

O Presidente da Mesa informou a Comissão Permanente de que o entendimento da Mesa era o de que estaria claro, face à redacção do art. 2.º da Resolução n.º 18/2010, que a extinção do cargo de Representante da República abrange um conjunto de competências que é necessário distribuir, pelo que não existiam dúvidas quanto ao objecto do debate.

O Deputado Pedro Gomes, em nome do PSD, recorreu, então, da decisão da Mesa, tendo a Comissão Permanente indeferido o recurso interposto com a seguinte votação:

12 Votos contra do PS
1 Voto contra do PPM
1 Abstenção do BE
6 Votos a favor do PSD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2 Votos a favor do CDS/PP

1 Voto a favor do PCP

Decidido o recurso, o Presidente deu início ao debate.

Começou por usar da palavra o Deputado Hernâni Jorge para apresentar as propostas do Partido Socialista (Anexos 1 e 4), bem como para manifestar a total abertura a quaisquer propostas vindas de outras forças políticas, com o intuito de que o Parlamento Açoriano pudesse alcançar a solução mais consensual possível.

O Deputado Artur Lima (CDS/PP) afirmou que o CDS/PP não abdica da Autonomia e que não irá brincar criando uma figura de Procurador da Autonomia – que representa um retrocesso enorme da Autonomia e que seria o caminho para o Presidente dos Açores, figura para o PP totalmente descabida – para a mesma figura se extinguir daqui a uns anos como aconteceu com a figura provisória de Representante da República.

O Deputado Aníbal Pires (PCP) centrou a sua intervenção em três objectivos:

- 1.º - Denunciar a estratégia concertada entre os dois maiores partidos para distrair o povo português e o povo açoriano da enorme carga de sacrifícios a que estão sujeitos – uma mistificação pobre, na sua opinião. O fosso que separa PS e PSD não pode ser ultrapassado por outros Partidos.
- 2.º - Protestar contra a batalha de palavras entre o PS e o PSD, num processo distante da realidade já que os problemas do povo não residem no Estatuto nem na Constituição; pelo contrário, o escrupuloso cumprimento destes daria resposta aos problemas actuais. Reduzir uma pretensa posição regional a esta matéria é uma falácia.
- 3.º - Afirmar a disponibilidade do PCP para debater todas estas questões, mas no tempo e na forma que sirvam os açorianos e os Açores, uma vez que as soluções passam por coesão social, mais emprego, mais investimento e defesa do direito de produzir, entre outros postulados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado Hernâni Jorge (PS) reafirmou a disponibilidade do PS para discutir qualquer solução para a distribuição das competências do Representante da República, lembrando que o Partido Socialista nunca se manifestou – antes pelo contrário – pela necessidade de uma revisão constitucional no actual contexto. Aliás, sempre centrou as suas preocupações no desenvolvimento das alterações ao Estatuto Político-Administrativo da Região. Não podia, contudo, o PS desperdiçar esta oportunidade, despoletada pelo PSD, colocando-se – como sempre – na primeira linha do debate autonómico.

O Deputado socialista aludiu ainda à demagogia do PCP ao tentar confundir o debate constitucional com os problemas socioeconómicos com que se debate o país.

Usou da palavra o Deputado Paulo Estêvão (PPM), que considerou ser esta conjuntura de conflitualidade propícia ao melhoramento do sistema político: em situações de crise estas dinâmicas ganham mais força. O PPM foi um dos quatro partidos que votou a extinção do Representante da República, pelo que sente a necessidade de encontrar uma distribuição para as suas competências, mantendo a natureza parlamentar do sistema político. Na opinião do PPM, e em referência à Proposta do PS (articulado A) o Presidente do Parlamento deve ver consagrado um alargamento da sua legitimidade – por maioria de dois terços – sendo modificadas as regras da sua eleição.

Relativamente à Proposta de articulado B, o Deputado Paulo Estêvão afirma a sua discordância, recordando que a figura de Procurador da Autonomia é comparável a uma figura que só se encontra, historicamente, no Estado Novo – solução de má memória e corporativa. Anuncia o seu voto favorável à primeira proposta, não à segunda.

A Deputada Zuraida Soares (BE) considerou que a posição do Bloco de Esquerda ficou bem clara no último plenário quando afirmou que o debate estava no domínio da estratosfera, acrescentando que agora se estava perante um número de ilusionismo, em que o Partido Socialista tirava soluções como coelhos da cartola. Um pedido de consenso não rima – sublinhou – com pedido de urgência regimental. Na opinião do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

BE, o Procurador da Autonomia é o povo açoriano e defender a Autonomia é criar condições para o povo açoriano. Este é o pior momento para discutir a Revisão Constitucional – momento que o PSD despoletou indo o PS a reboque e criando um artificialismo de soluções. É necessário encontrar alternativas dentro do quadro institucional actual; o BE recusa o teatro burlesco e pretende encontrar outras soluções – mencionou a Deputada Zuraída Soares referindo a recém-criada Comissão Eventual para o Estudo e Elaboração das Propostas Legislativas necessárias ao Desenvolvimento e Operacionalização da Terceira Revisão do Estatuto Político-Administrativo da RAA, que ainda não reuniu.

O Presidente Francisco Coelho esclareceu que a Comissão reunirá em breve e que só recentemente a Mesa da Assembleia recebeu a composição dessa Comissão.

O Deputado Pedro Gomes (PSD) entrou de novo no debate, dizendo que o PSD afirmou com clareza a sua posição no dia 23 de Setembro, através do Projecto de Resolução nº 35/2010, elencando um conjunto de matérias que traduzem um aprofundamento dos poderes político, legislativo, financeiro e de representação externa das regiões Autónomas. No entender do PSD, as matérias elencadas no Projecto de Resolução nº 35/2010, que a maioria socialista rejeitou, devem integrar o objecto da pronúncia da Assembleia Legislativa. Porém, o PSD assinala que o PS não tomou posição – no parlamento ou fora dele – sobre estas matérias, limitando a pronúncia da Assembleia Legislativa à extinção do Representante da República nesta Revisão Constitucional. A atitude do PS é, pois, para o PSD, redutora, limitativa e empobrecedora e vai ao arrepio da história da Assembleia Legislativa em anteriores processos de revisão constitucional. O comportamento do PS revela ausência e pobreza de pensamento político. O PS propõe diálogo, mas deseja apenas adesão às suas propostas; o PS fala de consenso, mas gosta de submissão.

O PSD reafirma a sua proposta de substituição do Representante da República, após a extinção do cargo nesta revisão constitucional, por um órgão unipessoal, eleito pelos eleitores recenseados nos Açores, por sufrágio universal, directo e secreto, o qual assumirá a integralidade das competências do Representante da República.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado Aníbal Pires (PCP) sustentou que este debate aberto pelo PSD serviu o PS para se desviar do que é realmente importante para o país e que o que se pretende é mexer na arquitectura do Estado, mas neste caso começar por baixo é perverter a discussão. Tendo sido anunciada a redução de transferências para as Regiões Autónomas, essa é a batalha política a travar neste momento e não debater uma figura instrumental.

O Deputado Hernâni Jorge (PS) registou com agrado a coerência das posições que o PPM assumiu nesta matéria e salientou que a proposta originária do PS é absolutamente fiel ao parlamentarismo que caracteriza o sistema político autónómico, propondo uma evolução para o parlamentarismo puro, enquanto a segunda não admite alguns entorses, sem pôr em causa o essencial, ou seja a base parlamentar do sistema político. Criticou, ainda, o PSD por, pelo contrário, não ter qualquer rumo, sendo pouco mais do que a memória dos primeiros autonomistas, exemplificando com notícias recentes publicadas em diversos órgãos de comunicação social e que dão nota das muitas ideias contraditórias daquele Partido sobre a Revisão Constitucional. E voltou a sublinhar que o PS prefere uma solução de parlamentarismo puro, mas admite outras soluções como a de Procurador da Autonomia, desde que a distribuição das competências do Representante da República seja feita dentro do quadro institucional da Autonomia, rejeitando, contudo, que os poderes do Representante da República sejam remetidos ao Presidente da República.

O Deputado Pedro Gomes (PSD) considerou que o Deputado Hernâni Jorge citou mal a imprensa e afirmou que os Deputados do PSD na Assembleia da República, eleitos pelo círculo eleitoral dos Açores, independentemente do desfecho do processo iniciado na Assembleia Legislativa dos Açores, irão apresentar um projecto de revisão constitucional circunscrito às matérias da "Constituição autónómica", contemplando o elenco de propostas contidas no Projecto de Resolução nº 35/2010 e não acolhidas no Projecto de Revisão Constitucional já apresentado pelo PSD na Assembleia da República. Considerou, ainda, que já em 24 de Setembro de 2010 o PS tinha amputado o seu Projecto de Resolução, limitando-o à extinção do cargo de Representante da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

República. Agora, num jogo de espelhos, apresenta diversas propostas, contraditórias entre si, sem que se perceba qual a essência do pensamento do PS ou qual das duas corresponde à real vontade socialista. Ironizou, perguntando ao PS acerca da razão de não juntar os Presidentes das Juntas de Freguesia e das Assembleias de Freguesia ao colégio eleitoral preconizado na segunda proposta do PS, reafirmando que o PS não sabe o que quer.

Terminou, dizendo que o PS pretende uma revisão constitucional malmequer: um dia quer uma solução, outro dia não a quer.

Após esta intervenção, a Comissão Permanente interrompeu os seus trabalhos pelas 13h00, retomando-os pelas 15h05.

Reiniciou os trabalhos o Deputado Paulo Estêvão (PPM) reforçando os argumentos anteriormente apresentados e persistindo no princípio da natureza parlamentar do sistema autonómico açoriano.

O Deputado Artur Lima (CDS/PP) apresenta a proposta do CDS/PP (Anexo 5), reconhecendo ser complicado consensualizar e afirmando não pretender tirar quinhão aos partidos referenciais da Autonomia, mas sustentando o dever de dar um sinal à Assembleia da República e ter a proposta do CDS/PP latitude suficiente para dar aos partidos a nível nacional liberdade para seguir as suas próprias ideias, respeitando, porém, a recomendação aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Deputado Hernâni Jorge (PS) lamentou que os Deputados do PSD não tenham compreendido a posição simples, clara e transparente do PS, o único partido que colocou as suas propostas sob a forma de articulado. Referindo-se à proposta avançada pelo CDS/PP, considerou que a mesma cumpre com o essencial da matéria em debate e, não tendo o PS a veleidade de pensar ser o único a estar certo, considera aquela proposta como um esforço positivo rumo ao consenso, pese embora o PS continue a ambicionar que se chegue um pouco mais longe no debate parlamentar. Mas não sendo possível ir mais além, o PS revê-se na síntese feita pelo CDS/PP e dar-lhe-á o seu apoio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Interpelou a Mesa o Deputado Pedro Gomes (PSD) para saber se a proposta do CDS/PP estava em condições de ser votada, na medida em que não comportava um articulado, face ao entendimento expresso pela Mesa e sufragado maioritariamente pela Comissão, ao que o Presidente Francisco Coelho afirmou admiti-la em conjunto com as outras duas.

Interveio a Deputada Zuraída Soares (BE) para dar um passo em direcção ao consenso, com a intenção de votar favoravelmente a proposta do CDS/PP por se tratar de uma alternativa dentro do quadro constitucional actual; embora duvidando quanto à possibilidade de encontrar soluções neste momento, declarou aceitar a demanda. Acrescentou ainda ter registado que o Dr. Passos Coelho afirmou ter incentivado as Regiões Autónomas a apresentar as suas propostas mas não se compromete com nenhuma; e altos dirigentes do PS terem afirmado que a proposta daquele Partido não tem alterações profundas, ou seja, não pode englobar a profundidade das propostas do PS nos Açores. Interrogou-se sobre a pertinência da discussão, considerando que a primeira proposta do PS encerra em si um entorse à democracia porquanto abre a possibilidade de o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores vetar decisões da própria Assembleia, sendo-lhe atribuídos assim mais poderes do que os do Presidente da Assembleia da República. Sendo o Representante da República um mal menor – concluiu a Deputada Zuraída Soares – enquanto não houver um bem maior, fiquemos com o mal menor.

Em seguida o Deputado Artur Lima (CDS/PP) referiu a exigência parlamentar açoriana de respeito e a contrapartida de respeito que também ficaria bem demonstrar aos respectivos partidos a nível nacional recomendando sem impor. Formulou um apelo ao PSD para procurar consensos dentro da Autonomia e dentro da Casa Legislativa – afinal, o que todos deveriam fazer.

O Deputado Aníbal Pires (PCP) louvou a iniciativa e o esforço do CDS/PP; declarou, no entanto, não a aprovar visto haver outras batalhas a travar no momento actual.



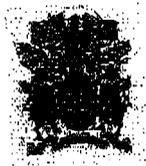
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Voltando ao uso da palavra o Deputado Pedro Gomes (PSD) opinou que o PS tinha três atitudes, duas em propostas e uma terceira de apoio à proposta do CDS/PP, sem qualquer coerência política, visto a sua última proposta não ser compatível com a do CDS/PP. Reiterou que o PSD não aceita nenhuma solução que atribua as competências do Representante da República ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nem ao Presidente do Governo nem a nenhum outro que não seja a um órgão eleito por sufrágio secreto, directo e universal. Propôs ainda um aditamento neste sentido à proposta do CDS/PP. O último parágrafo da mesma ficaria com a seguinte redacção:

“A atribuição das funções e competências do actual Representante da República deve ser feita dentro do quadro institucional da Autonomia, com a exclusão da sua atribuição ao Presidente da Assembleia Legislativa ou ao Presidente do Governo”.

Entrou de novo no debate o Deputado Paulo Estêvão (PPM) apoiando a posição do PSD na medida em que a proposta do CDS/PP não alterava nada em relação à proposta inicial, só excluía a hipótese de ser o Presidente da República a receber as competências do Representante da República; relativamente à segunda proposta, não cabia na proposta do CDS/PP o Procurador da Autonomia. O PPM não poderia votar a favor da proposta do CDS/PP porque tal seria aceitar um conjunto de possibilidades que já colocou de parte; o PPM só aceita o parlamentarismo do sistema autonómico, ou seja, que as competências do Representante da República passem para o Presidente da Assembleia.

O Deputado Hernâni Jorge (PS) explicou que a proposta do CDS/PP excluía não só Presidente da República, como um ou dois Representantes da República, um ou dois Ministros da República e outras representações possíveis da tutela nacional, e que aponta para uma redistribuição das funções do Representante da República no quadro institucional da Autonomia. Acentuou ainda o Deputado Hernâni Jorge (PS) que quem não queria consensualizar era o PSD porque se fosse feito o aditamento proposto por este partido não caberia nenhuma outra proposta que não a do PSD, o que demonstra a incapacidade do PSD de procurar consenso nesta matéria, ao contrário de todos os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

outros partidos que têm feito um esforço no debate para consensualizar soluções. E foi mais além, dizendo que quando a Assembleia aprovou o princípio objectivo da extinção do cargo de Representante da República, fê-lo deixando todas as hipóteses em aberto, pelo que não deveria agora ficar restringida a uma só possibilidade: a do PSD.

Reiterando de novo a abertura inclusiva da proposta do CDS/PP, o Deputado Artur Lima (CDS/PP) considerou que esta não comprometia ninguém, até defendia o PSD Açores pelo que não entendia porque o PSD não a apoiava. A proposta continha um apelo à República de respeito aos Açores, cabendo ambas as soluções preconizadas pelo PS e pelo PSD no quadro institucional da Autonomia; até a proposta do PPM poderia ser enquadrável na do CDS/PP, podendo o PPM fazer parte da solução como pretendia inicialmente.

A Deputada Zuraida Soares (BE) esclareceu o voto contra do Bloco de Esquerda uma vez que as alternativas não correspondiam às exigências, devendo qualquer alternativa ser encontrada no quadro constitucional.

Então o Deputado Pedro Gomes (PSD), em resposta ao Deputado Hernâni Jorge, convidou o PS a conversar com o PSD sobre a extinção do cargo de Representante da República e sobre a transferência das suas competências para um órgão electivo, já que aparentemente o PS estaria de acordo com a substituição do Representante da República por um órgão unipessoal, a tomar como verdadeira a proposta B apresentada.

O Deputado Paulo Estêvão (PPM) tomou a palavra para considerar não ser dignificante para as outras forças políticas este convite do PSD ao diálogo apenas com um partido.

Foi a vez do Deputado Hélder Silva (PS) aceitar o convite, desde que o mesmo fosse alargado a todos os partidos representados na Comissão Permanente.

O proponente, Deputado Pedro Gomes, incluiu então no convite todos os que quisessem fazer consenso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presidente Francisco Coelho solicitou ao Deputado Pedro Gomes para precisar o conceito electivo, ao que o inquirido especificou tratar-se de um órgão unipessoal eleito por sufrágio universal, directo e secreto.

O Presidente Francisco Coelho propôs então uma reunião de trinta minutos entre os líderes dos partidos ou respectivos delegados, pelo que o debate foi interrompido às 16h10 para ser retomado às 16h40.

No reinício dos trabalhos, e não se tendo registado consenso, o Deputado Hélder Silva pede novo intervalo no sentido de tentar, dentro do PS, encontrar uma solução potenciadora de consenso entre as outras forças políticas. Entretanto, o PPM apresentara uma proposta de substituição (anexo 4).

O intervalo é concedido e os trabalhos são retomados pelas 17h40, apresentando o PS uma nova proposta (anexo 5).

Capítulo V

Votações

O Presidente da Comissão Permanente anunciou as votações por ordem cronológica de apresentação à Mesa.

O Deputado Artur Lima (CDS/PP) retirou a proposta do CDS/PP, sendo votadas apenas quatro propostas na generalidade e uma na especialidade.

As votações obtiveram os seguintes resultados:

1. Proposta do Partido Socialista de Extinção do Cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas (Articulado A, Anexo 1)

Aprovada na generalidade com 12 votos a favor do PS e 1 voto a favor do PPM, 5 votos contra do PSD, 2 votos contra do CDS/PP, 1 voto contra do BE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2. Proposta do Partido Socialista de Extinção do Cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas (Articulado B, Anexo 4)

Aprovada na generalidade com 12 votos a favor do PS, 5 contra do PSD, 2 contra do CDS/PP, 1 contra do BE e 1 contra do PPM.

3. Proposta do Partido Popular Monárquico em Relação à Revisão da Constituição Portuguesa no Âmbito da Questão Autonomica (Proposta de Substituição, Anexo 3)

Rejeitada com 12 votos contra do PS, 5 contra do PSD, 2 contra do CDS/PP, 1 contra do BE e 1 a favor do PPM.

4. Proposta do Partido Socialista de Extinção do Cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas do Partido Socialista (Proposta C, Anexo 6)

Aprovada na generalidade e na especialidade com 12 votos a favor do PS, 5 contra do PSD, 2 contra do CDS/PP, 1 contra do BE e 1 contra do PPM.

Todos os partidos representados na Comissão Permanente proferiram declarações de voto.

O PSD, pela voz do Deputado Pedro Gomes, sublinhou a hesitação, incongruência, desacerto e falta de pensamento político do PS ao votar três propostas diferentes, em sucessivos ziguezagues, apenas sobre a atribuição das competências do Representante da República. Destacou a solidão política do PS ao ficar orgulhosamente só na votação. Reafirmou a coerência do PSD ao propor um órgão unipessoal eleito pelos açorianos: um novo órgão da autonomia, bem como um conjunto de matérias conducentes ao



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

aperfeiçoamento constitucional da Autonomia, numa exigência que cada processo de revisão constitucional permite e que a ambição autonómica autoriza.

A declaração de voto do PS foi proferida pelo Deputado Hernâni Jorge, que lamentou não se ter obtido um consenso mais alargado, apesar do PS de se ter disponibilizado para debater com total aberturas as várias soluções colocadas sobre a mesa e que seguem agora para o legislador nacional. Acentuou negativamente a intransigência do PSD em não quer abrir a sua visão a outras propostas.

O Deputado Paulo Estêvão (PPM) afirmou a total coerência na postura do PPM, que alterou a sua proposta no sentido de a restringir apenas à questão do Representante da República. Considerou que o PS mostrou muita hesitação e incongruência quando seria necessário manter um rumo político, partidário e conjuntural claro. O Partido Socialista andou perdido com opções muito diferenciadas ao longo do tempo e terá muita dificuldade em explicar o seu posicionamento porque se deixou enredar em questões de estratégia meramente partidária e acaba por não prestar um bom serviço à Autonomia, nesta questão.

O Bloco de Esquerda, na sua Declaração de Voto na voz da Deputada Zuraída Soares, reconheceu a tentativa praticamente inesgotável do Partido Socialista para a conciliação dos opostos e felicitou a sua atitude de não se fechar à opinião dos outros partidos - lado certo da democracia. Mencionou também a necessidade de tirar uma lição, no fim dos trabalhos da Comissão, e que quem a deveria tirar seria o Partido Socialista, sob a forma de um mandamento: "nunca andarás a reboque do PSD."

O Deputado Artur Lima sublinhou haver uma larga maioria consensualizada na proposta do CDS/PP, felicitou o PS pela busca de consenso, embora chegando ao fim sem resultados e considerou que a última proposta do PS consagrava o que o CDS/PP propunha, mas introduzia a possibilidade de criação de um órgão unipessoal, razão pela qual o CDS/PP não poderia votar a favor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Deputado Aníbal Pires (PCP), tendo-se ausentado antes das votações, deixou na Mesa o seu sentido de voto – contra as propostas votadas, três do PS e uma do PPM - e a declaração de voto que consta dos anexos (Anexo 7).

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Horta, 11 de Outubro de 2010.

A Relatora

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alzira Maria da Silva'.

Alzira Silva

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Coelho'.

Francisco Coelho

Edite Azevedo

ANEXO 1

De: Manuela Rosa **ARTICULADO A**
Enviado: quinta-feira, 7 de Outubro de 2010 9:05
Para: arquivo
Assunto: FW: Proposta GPPS - Comissão Permanente
Importância: Alta
Anexos: PropostaPSreprepA.pdf

*Azevedo em resposta de
2010.10.08*

De: Hernani Jorge
Enviada: quarta-feira, 6 de Outubro de 2010 22:10
Para: Francisco Coelho; app
Cc: Helder Silva; vasco.ia.cordeiro@azores.gov.pt; carlos.mm.cesar@azores.gov.pt; Berto Messias; Catarina Furtado
Assunto: Proposta GPPS - Comissão Permanente
Importância: Alta

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Na sequência e conforme a convocatória para a reunião da Comissão Permanente da ALRAA, encalrego-me o Presidente do GPPS de remeter a V. Excia. a proposta deste grupo parlamentar para apreciação na referida reunião.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente,
Hernani Jorge

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3636	Proc. N.º 32-00/
Data 010/10/07	1/E

2010/10/07



**GRUPO
PARLAMENTAR**
Partido Socialista
ACORES

**PROPOSTA DE EXTINÇÃO DO CARGO DE REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS**

Artigo 119.º
(Publicidade dos actos)

1. São publicados no jornal oficial, *Diário da República*:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) Os decretos regulamentares e os demais decretos e regulamentos do Governo, bem como os decretos dos presidentes das Assemblelas Legislativas das regiões autónomas e os decretos regulamentares regionais;

i) [...]

2. [...]

3. [...]

Artigo 133.º
(Competência quanto a outros órgãos)

Compete ao Presidente da República, relativamente a outros órgãos:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]



**GRUPO
PARLAMENTAR**
Partido Socialista
AÇORES

- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- l) **[a eliminar]**
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]

Artigo 230.º
(Representante da República)

[a eliminar]

Artigo 231.º
(Órgãos de governo próprio das regiões autónomas)

1. [...]
2. [...]
3. O Governo Regional é politicamente responsável perante a Assembleia Legislativa da região autónoma e o seu presidente é nomeado pelo presidente da Assembleia Legislativa, tendo em conta os resultados eleitorais.
4. O presidente da Assembleia Legislativa da região autónoma nomeia e exonera os restantes membros do Governo Regional, sob proposta do respectivo presidente.
5. [...]
6. [...]
7. [...]

Artigo 233.º
(Assinatura e veto dos diplomas regionais)



**GRUPO
PARLAMENTAR**

**Partido Socialista
AÇORES**

1. Compete ao presidente da Assembleia Legislativa da região autónoma assinar e mandar publicar os decretos legislativos regionais e os decretos regulamentares regionais.
2. Os decretos legislativos regionais devem ser assinados no prazo de vinte dias, contados da respectiva aprovação ou da publicação da decisão do Tribunal Constitucional que não se pronuncie pela inconstitucionalidade de norma dele constante.
3. [a eliminar]
4. Os decretos regulamentares regionais devem ser assinados no prazo de dez dias, contados da recepção do diploma na Assembleia Legislativa.
5. O Presidente da Assembleia Legislativa da região autónoma exerce o direito de veto, nos termos dos artigos 278.º e 279.º.

Artigo 278.º

(Fiscalização preventiva da constitucionalidade)

1. O Presidente da República pode requerer ao Tribunal Constitucional, no prazo de oito dias a contar da data da recepção do diploma, a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer norma constante de tratado internacional que lhe tenha sido submetido para ratificação, de decreto que lhe tenha sido enviado para promulgação como lei ou como decreto-lei ou de acordo internacional cujo decreto de aprovação lhe tenha sido remetido para assinatura.
2. O presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Governo Regional ou um quinto dos Deputados à Assembleia Legislativa da região autónoma em efectividade de funções podem igualmente requerer ao Tribunal Constitucional a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer norma constante de decreto legislativo regional.
3. O Presidente da Assembleia Legislativa, no prazo máximo de dez dias contados da data da aprovação de qualquer decreto legislativo regional, dará conhecimento da respectiva redacção final ao Presidente do Governo Regional e aos grupos e representações parlamentares da Assembleia Legislativa.
4. [...]



GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) **As Assembleias Legislativas das regiões autónomas, os presidentes das Assembleias Legislativas das regiões autónomas, os presidentes dos Governos Regionais ou um décimo dos deputados à respectiva Assembleia Legislativa, quando o pedido de declaração de inconstitucionalidade se fundar em violação dos direitos das regiões autónomas ou o pedido de declaração de ilegalidade se fundar em violação do respectivo estatuto.**

3. [...]

Horta, 6 de Outubro de 2010

Pela Direcção do Grupo Parlamentar,

ANEXO 2

PROPOSTA ORIGINÁRIA

*Substituído
2010.10.08*



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Horta
		56/2010	06/10/2010

N.º Proc.

ASSUNTO: Envio de proposta

Junto remeto a V. Ex.ª a proposta do Partido Popular Monárquico em relação à revisão da Constituição Portuguesa no âmbito da questão autonómica.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3697	Proc. N.º 32.00
Data 10/10/08	1/18



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

(Proposta do Partido Popular Monárquico em Relação à Revisão da Constituição Portuguesa no Âmbito da Questão Autónómica)

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do Projecto de Resolução n.º 32/2010 e a abertura manifestada pela maior parte das forças políticas parlamentares regionais para discutir um conjunto de princípios alargados no âmbito do aprofundamento da Autonomia Açoriana, o PPM apresenta as seguintes propostas:

I

(Extinção do cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas)

Defendemos a extinção do Representante da República, na medida em que consideramos que este cargo representa uma derradeira sobrevivência e mutação dos mecanismos de representação e dominação dos velhos impérios coloniais. Nesse sentido – consensualizada que está, por larga maioria, a extinção do Representante da República – a questão remanescente reside na escolha da entidade que absorverá as suas competências. Nesse sentido, vale a pena analisar as várias soluções possíveis, algumas delas já referenciadas no âmbito do actual debate político em torno desta questão.

A eventual criação da figura do Presidente da Região, eleito por sufrágio universal, inauguraria o início de um novo período político na Região: o semipresidencialismo autonómico. Dada a instabilidade política que este sistema cria (a coabitação entre as maiorias presidencial e governamental é, com muita frequência, muito instável ou mesmo conflituosa), esta solução encerra graves perigos para a estabilidade política da Região, um activo seguro do actual sistema parlamentar. Esta última asserção resulta da análise que já é possível fazer a estes 34 anos de história autonómica.

Vejam-se, no entanto, os desastrosos exemplos históricos do semipresidencialismo português. A tensão e o conflito político entre o Presidente Ramalho Eanes e os Primeiros-Ministros Mário Soares e Sá Carneiro; entre o Presidente Mário Soares e o Primeiro-Ministro Cavaco Silva; entre o Presidente Jorge Sampaio e o Primeiro-Ministro Santana Lopes ou a actual situação de conflitualidade latente entre o Presidente Cavaco Silva e o Primeiro-Ministro José Sócrates.



Representação Parlamentar da
Região Popular Monárquica
Açores

O sistema semipresidencial não resulta, paralisa as instituições e congela os mecanismos de regeneração política. Constate-se, a este respeito, o compasso de espera burocrático que vive hoje o país, à espera da próxima eleição presidencial. Não queremos este modelo institucional para os Açores.

Também recusamos um modelo mimetizado na experiência constitucional da I República (o Presidente não era eleito através de sufrágio universal, mas sim pelo Congresso da República). A enorme instabilidade política originada por este modelo constitucional esgotou rapidamente as instituições e provocou a ascensão de um regime ditatorial. Se criarmos a figura do Presidente da Região eleito de forma indirecta – ou seja, através do Parlamento – o resultado funcional no nosso sistema político será muito semelhante ao vivido na I República.

Outra hipótese a considerar é a criação de um modelo presidencialista, puro e duro. Este modelo constitucional implicaria redesenhar o sistema político autonómico. Nestas circunstâncias, a figura do Presidente do Governo Regional desapareceria, ou então seria amputada de muitas das suas actuais competências. O mesmo sucederia em relação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Tendo em conta a dificuldade de renovação das lideranças políticas da Região, a criação de uma figura institucional com tal acumulação de poder é algo que nos parece inaceitável.

Finalmente, outra hipótese meramente académica – tendo em conta o centralismo que continua a impregnar a maioria das estruturas partidárias nacionais – é a possibilidade do Presidente da República absorver directamente a parte mais significativa das actuais competências do Representante da República. Para quem defende a criação, a médio prazo - de um sistema federal para o país, esta afigura-se como a melhor solução rumo a esse desiderato. No entanto, sabemos que não é possível, nas actuais circunstâncias do processo autonómico, consensualizar posições neste âmbito.

Assim, tendo em conta esta análise, a nossa opção é manter o actual sistema parlamentar (que se tem revelado estável), melhorá-lo com a limitação do número de mandatos sucessivos do Presidente do Governo Regional (algo que já está consagrado) e passar para o Presidente do Parlamento as competências actualmente desempenhadas pelo Representante da República. Esta solução pressuporá – no sentido que reforça a sua independência e isenção – que a eleição, ou destituição, do Presidente do Parlamento deverá



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

passar a ser efectuada por uma maioria qualificada de 2/3, algo que, na prática, forçará o surgimento de figuras institucionalmente consensuais.

Queremos que o sistema político açoriano possa fomentar consensos e evitar desenhos institucionais que só fomentarão o conflito político ou o choque de competências e legitimidades, algo mais que previsível num sistema que passe a contemplar a existência, em simultâneo, de um Presidente do Governo e de um Presidente da Região.

Ainda neste âmbito, consideramos essencial consagrar, constitucionalmente, a possibilidade das duas Regiões Autónomas passarem a poder seguir vias diferentes de construção e definição das suas estruturas de governo (como sucede com as comunidades autónomas espanholas).

Pode dar-se o caso da Região Autónoma da Madeira preferir a eleição de um Presidente da Região e da Região Autónoma dos Açores preferir, em alternativa, o reforço da natureza parlamentar do regime (no caso de, como propomos, o Presidente do Parlamento absorver as competências do Representante da República). Nessa situação, a Constituição deve reconhecer o direito de cada uma das Regiões poder seguir caminhos diferentes em relação à organização do seu sistema político.

II

(Alteração dos Limites Materiais da Revisão Constitucional)

1 - De uma forma concreta - em termos de articulado - o Partido Popular Monárquico propõem duas alterações no âmbito dos limites materiais da revisão constitucional. Pretende-se retirar a blindagem constitucional à forma republicana de governo e ao princípio da unidade do Estado. Com as alterações que propomos, tornar-se-á possível referendar a forma de governo de Portugal, algo que permitirá aos portugueses optar livremente pela monarquia ou pela república. Também se pretende abrir caminho para a transformação, a médio prazo, do país num Estado de natureza federal, adquirindo os Açores, nesse contexto constitucional, a dignidade de Estado.

Na nossa perspectiva, a monarquia é a forma de governo que melhor potencia a evolução tranquila e consensualizada para organizações políticas estatais mais descentralizadas, tal como o provam a experiência histórica de monarquias como o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, do Reino de Espanha



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

ou do Reino dos Países Baixos. Por isso, incluímos – do ponto de vista conceptual - a desblindagem da forma de governo do país entre as matérias autonómicas da Constituição Portuguesa. No entanto, o PPM ressalva o facto de manter a defesa do princípio da federalização do Estado Português, mesmo que esta evolução venha a suceder no âmbito de uma República democrática, como a que hoje possuímos. Assim, propomos as seguintes alterações ao artigo 288.º da Constituição Portuguesa:

Artigo 288.º
(Limites materiais da revisão)

As leis de revisão constitucional terão de respeitar:

- a) A independência nacional e a unidade do País;
- b) A forma democrática de governo;
- c) A separação das Igrejas do Estado;
- d) Os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;
- e) Os direitos dos trabalhadores, das comissões de trabalhadores e das associações sindicais;
- f) A coexistência do sector público, do sector privado e do sector cooperativo e social de propriedade dos meios de produção;
- g) A existência de planos económicos no âmbito de uma economia mista;
- h) O sufrágio universal, directo, secreto e periódico na designação dos titulares efectivos dos órgãos de soberania, das regiões autónomas e do poder local, bem como o sistema de representação proporcional;
- i) O pluralismo de expressão e organização política, incluindo partidos políticos, e o direito de oposição democrática;
- j) A separação e a interdependência dos órgãos de soberania;
- l) A fiscalização da constitucionalidade por acção ou por omissão de normas jurídicas;
- m) A independência dos tribunais;
- n) A autonomia das autarquias locais;
- o) A autonomia político-administrativa dos arquipélagos dos Açores e da Madeira.



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

III

(Outras Matérias Autónómicas)

O Partido Popular Monárquico defende que podem e devem ser realizados outros avanços constitucionais num grande número de questões autónómicas, que passamos a enumerar de forma sintética:

- 1 - Criação de selecções desportivas açorianas, estatutária e desportivamente integradas nas competições organizadas pelas respectivas federações internacionais;
- 2 - Reconhecimento constitucional da identidade específica da população açoriana enquanto Povo Integrado na Nação portuguesa;
- 3 - Eliminação da proibição constitucional de criar partidos de âmbito regional;
- 4 - Blindagem das alterações ao Estatuto Político-Administrativo, nomeadamente através da imposição da reserva de iniciativa da Assembleia Legislativa nesta matéria e da necessidade deste último órgão autónómico ratificar, em última instância, qualquer alteração estatutária;
- 5 - Eliminação dos constrangimentos constitucionais que impedem a criação de uma polícia regional;
- 6 - Blindagem da Lei de Finanças das Regiões Autónomas através da criação da necessidade de qualquer alteração só poder ser realizada por uma maioria de 2/3 dos Deputados em efectividade de funções na Assembleia da República;
- 7 - Consagração do direito de veto da Assembleia Legislativa no âmbito da negociação e assinatura de tratados e acordos internacionais que impliquem a concessão de facilidades militares ou económicas no território da Região;
- 8 - Reconhecimento do direito da Região a desenvolver, em consonância e articulação com o Estado, uma política externa própria;
- 9 - Estabelecimento da obrigatoriedade da bandeira açoriana ser hasteada, e de lhe serem prestadas as respectivas honras, em todos os edifícios estatais localizados no território da Região que possuem essa obrigatoriedade em relação aos símbolos nacionais;



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

ANEXO 3

PROPOSTA DE substituição

*Defende-se a
função de
maioria -
D. 10. 10. 08*

Proposta de Substituição

(Proposta de Extinção do Cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas)

Tendo em conta o disposto no n.º 2 do Projecto de Resolução n.º 32/2010 o PPM apresenta a seguinte proposta:

(Extinção do cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas)

Defendemos a extinção Representante da República, na medida em que consideramos que este cargo representa a derradeira sobrevivência e mutação dos mecanismos de representação e dominação dos velhos impérios coloniais. Nesse sentido – consensualizada que está, por larga maioria, a extinção do Representante da República – a questão remanescente reside na escolha da entidade que absorverá as suas competências. Nesse sentido, vale a pena analisar as várias soluções possíveis, algumas delas já referenciadas no âmbito do actual debate político em torno desta questão.

A eventual criação da figura do Presidente da Região, eleito por sufrágio universal, inauguraria o início de um novo período político na Região: o semipresidencialismo autonómico. Dada a instabilidade política que este sistema cria (a coabitação entre as maiorias presidencial e governamental é, com muita frequência, instável ou mesmo conflituosa), esta solução encerra graves perigos para a estabilidade política da Região, um activo seguro do actual sistema parlamentar. Esta última asserção resulta da análise que já é possível fazer a estes 34 anos de história autonómica.

Também recusamos um modelo mimetizado na experiência constitucional da I República (o Presidente não era eleito através de sufrágio universal, mas sim pelo Congresso da República). A grande instabilidade política originada por este modelo constitucional esgotou rapidamente as instituições. Se criarmos a figura do Presidente da Região, eleito de forma indirecta – ou seja, através do Parlamento – o resultado funcional no nosso sistema político será muito semelhante ao vivido na I República.



Representação Parlamentar do
Partido Popular Monárquico
Açores

Outra hipótese a considerar é a criação de um modelo presidencialista, puro e duro. Este modelo constitucional implicaria redesenhar o sistema político autonómico. Nestas circunstâncias, a figura do Presidente do Governo Regional desapareceria, ou então seria amputada de muitas das suas actuais competências. O mesmo sucederia em relação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores. Tendo em conta a dificuldade de renovação das lideranças políticas da Região, a criação de uma figura institucional com tal acumulação de poder é algo que nos parece inaceitável.

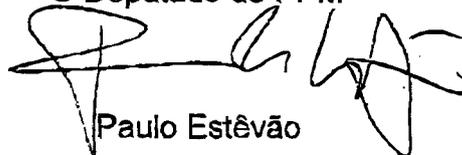
Queremos que o sistema político açoriano fomente consensos e evite desenhos institucionais que favoreceram o conflito político ou o choque de competências e legitimidades, algo mais que previsível num sistema que passe a contemplar a existência, em simultâneo, de um Presidente do Governo e de um Presidente da Região.

Assim, propomos que a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte deliberação:

Manter a natureza parlamentar do sistema político autonómico e transferir para o Presidente da Assembleia Legislativa o essencial das competências actualmente desempenhadas pelo Representante da República. Esta solução pressuporá – no sentido de reforçar a sua independência e isenção – que a eleição do Presidente do Parlamento deverá passar a ser efectuada por uma maioria qualificada de 2/3.

Horta, 8 de Outubro de 2010

O Deputado do PPM



Paulo Estêvão



GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

ANEXO 4

Afunda W. de...
Jun. 21 de 2010
D. 10.10.10-10-18

**PROPOSTA DE EXTINÇÃO DO CARGO DE REPRESENTANTE DA REPUBLICA
PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS (Articulado B)**

Artigo 119.º

(Publicidade dos actos)

1. São publicados no jornal oficial, *Diário da República*:
 - a) [...]
 - b) [...]
 - c) [...]
 - d) [...]
 - e) [...]
 - f) [...]
 - g) [...]
 - h) Os decretos regulamentares e os demais decretos e regulamentos do Governo, bem como os decretos dos presidentes das Assembleias Legislativas das regiões autónomas e os decretos regulamentares regionais;
 - i) [...]
2. [...]
3. [...]

Artigo 133.º

(Competência quanto a outros órgãos)

Compete ao Presidente da República, relativamente a outros órgãos:

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]



**GRUPO
PARLAMENTAR**
Partido Socialista
AÇORES

- h) [...]
- i) [...]
- j) Dissolver as Assembleias Legislativas das regiões autónomas, nos termos do artigo 234.º, observado o disposto no artigo 172.º, com as necessárias adaptações;
- l) **[a eliminar]**
- m) [...]
- n) [...]
- o) [...]
- p) [...]

Artigo 230.º

(Procurador da Autonomia)

1. Em cada uma das regiões autónomas há um Procurador da Autonomia com a função de assinar os diplomas regionais e suscitar a apreciação da sua constitucionalidade e legalidade, nos termos dos artigos 233º, 278º, 279º e 281º.
2. O Procurador da Autonomia é eleito por um colégio eleitoral constituído pelos Deputados à Assembleia Legislativa da Região, bem como pelos presidentes das câmaras e das assembleias municipais da respectiva região autónoma.
3. O mandato do Procurador da Autonomia tem a duração de 4 anos e termina com a eleição do novo Procurador da Autonomia.

Artigo 233.º

(Assinatura e veto do Procurador da Autonomia)

1. Compete ao Procurador da Autonomia assinar e mandar publicar os decretos legislativos regionais e os decretos regulamentares regionais.
2. No prazo de quinze dias, contados da recepção de qualquer decreto da Assembleia Legislativa da região autónoma que lhe haja sido enviado para assinatura, ou da publicação da decisão do Tribunal Constitucional que não se pronuncie pela inconstitucionalidade de norma dele constante, deve o Procurador da Autonomia assiná-lo ou



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

exercer o direito de veto, solicitando nova apreciação do diploma em mensagem fundamentada.

3. Se a Assembleia Legislativa da região autónoma confirmar o voto por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções, o **Procurador da Autonomia** deverá assinar o diploma no prazo de oito dias a contar da sua recepção.
4. No prazo de vinte dias, contados da recepção de qualquer decreto do Governo Regional que lhe tenha sido enviado para assinatura, deve o **Procurador da Autonomia** assiná-lo ou recusar a assinatura, comunicando por escrito o sentido dessa recusa ao Governo Regional, o qual poderá converter o decreto em proposta a apresentar à Assembleia Legislativa da região autónoma.
5. O **Procurador da Autonomia** exerce ainda o direito de veto, nos termos dos artigos 278.º e 279.º.

Artigo 279.º (Efeitos da decisão)

1. Se o Tribunal Constitucional se pronunciar pela inconstitucionalidade de norma constante de qualquer decreto ou acordo internacional, deverá o diploma ser vetado pelo Presidente da República ou pelo **Procurador da Autonomia**, conforme os casos, e devolvido ao órgão que o tiver aprovado.
2. [...]
3. Se o diploma vier a ser reformulado, poderá o Presidente da República ou o **Procurador da Autonomia**, conforme os casos, requerer a apreciação preventiva da constitucionalidade de qualquer das suas normas.
4. [...]

Artigo 281.º (Fiscalização abstracta da constitucionalidade e da legalidade)

1. [...]
 - a) [...];
 - b) [...]



**GRUPO
PARLAMENTAR**

**Partido Socialista
AÇORES**

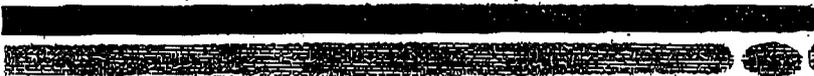
- c) [...]
 - d) [...]
 - 2. [...]
 - a) [...]
 - b) [...]
 - c) [...]
 - d) [...]
 - e) [...]
 - f) [...]
 - g) As Assembleias Legislativas das regiões autónomas, os presidentes das Assembleias Legislativas das regiões autónomas, os presidentes dos Governos Regionais, os Procuradores da Autonomia, ou um décimo dos deputados à respectiva Assembleia Legislativa, quando o pedido de declaração de inconstitucionalidade se fundar em violação dos direitos das regiões autónomas ou o pedido de declaração de ilegalidade se fundar em violação do respectivo estatuto.
3. [...]

Horta, 8 de Outubro de 2010

O Presidente do Grupo Parlamentar,

Hélder Guerreiro Marques da Silva

Grupo Parlamentar CDS-PP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ANEXO 5

*Retirada
2019.10.08*

Proposta de extinção do cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas

Considerando que está em aberto o processo de Revisão Constitucional na Assembleia da República;

Considerando que, por larga maioria, foi aprovada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a Resolução que propõe a extinção do cargo de Representante da República;

Considerando que assim importa dar mais um passo rumo à concretização constitucional deste objectivo;

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CDS-PP propõe que a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte deliberação:

A atribuição das funções e competências do actual Representante da República deve ser feita dentro do quadro institucional da Autonomia.

Horta, 8 de Outubro de 2010

O Grupo Parlamentar

António Lima

P. A. A. L.



*Afroude me durabilidade
e na especificidade*

ANEXO 6
PROPOSTA C

2010.10.18

**PROPOSTA DE EXTINÇÃO DO CARGO DE REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA AS
REGIÕES AUTÓNOMAS**

Considerando o processo de revisão constitucional em curso e a aprovação pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de uma proposta de extinção do cargo de Representante da República para as Regiões Autónomas;

Considerando, ainda, o debate gerado em torno das soluções relativas à atribuição das actuais funções do Representante da República para as Regiões Autónomas, designadamente as constantes das propostas ou articulados apresentados por diversas forças políticas;

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe que a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte deliberação, como conclusão do respectivo relatório:

1. Em coerência com a evolução das autonomias das Regiões Autónomas, a Assembleia Legislativa considera pertinente a extinção do cargo de Representante da República;
2. A atribuição das funções e competências do Representante da República deve ser feita dentro do quadro institucional da autonomia;
3. A concretização do disposto no ponto anterior pode fazer-se, sem pôr em causa a natureza parlamentar do sistema autonómico, através do reforço dos poderes dos actuais órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nomeadamente do Presidente da Assembleia Legislativa, bem pela criação de um órgão unipessoal, a criar, nos termos previsto nos articulados e propostas anexas ao relatório.

Horta, 10 de Outubro de 2010,

O Presidente do Grupo Parlamentar,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Representação Parlamentar



ANEXO 7

Comissão Permanente – Declaração de voto

A Representação Parlamentar do PCP chegada ao fim a apreciação, discussão e votação das diferentes propostas apresentadas e que, supostamente, pretendiam consensualizar uma posição regional sobre como e para quem deveriam ser transferidas as competências do Representante do Presidente da República nas Regiões Autónomas, reafirma os argumentos que aduziu durante este debate e lamenta que o PS ao invés de procurar outros consensos, designadamente na procura e obtenção de uma posição regional, no quadro da ALRAA, consensos que defendam a Autonomia regional e o Povo Açoriano, dos ataques que lhe estão a ser desferidos pelas sucessivas ondas de medidas de austeridade emanadas do Governo da República, procure alimentar a agenda mediática e política em torno de uma questão que no actual contexto político se reduz a um mero pormenor.

A atitude do PS e do PSD nos Açores, à volta do processo de Revisão Constitucional, tem sido de mistificação e, importa que aos olhos das açorianas e açorianos fique bem claro que estes dois partidos montaram um número circense à volta da extinção da figura de Representante do Presidente da República que, como tive oportunidade de dizer durante o debate foi uma abordagem perversa daquilo que são os seus verdadeiros objectivos e que se relacionam com profundas alterações à arquitectura do Estado.

A Representação Parlamentar do PCP reafirma a sua disponibilidade para discutir, com seriedade e sem dogmas, todas as questões que digam respeito ao aperfeiçoamento e aprofundamento das autonomias regionais. Estamos dispostos a isso, mas no tempo e na forma que sirvam os açorianos e os Açores.

A forma atabalhoada como o PS propôs e contra propôs e o resultado final da votação traduzem bem, aliás como disse depois da apresentação da proposta do CDS/PP, a necessidade potenciar e cimentar, desde logo, as amplas competências que a actual Constituição e o actual Estatuto consagram, essa sim é para o PCP Açores a grande prioridade a par da defesa da Autonomia e do Povo Açoriano face à ofensiva que decorre das medidas anunciadas pelo Governo da República, nomeadamente, a redução de transferências para as Autarquias e para as Regiões Autónomas, bem assim como os



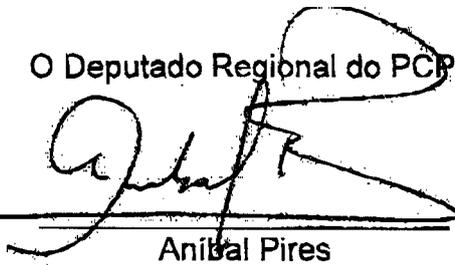
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Representação Parlamentar



efeitos que a redução do pagamento de indemnizações compensatórias e a redução das verbas do PIDDAC venham a ter na quebra do investimento público local, regional e central nos Açores com os efeitos que, somados às medidas de aumento de impostos, por via directa e indirecta, e a redução dos salários, só podem ser desastrosos para a economia regional e para a qualidade de vida das açorianas e açorianos.

Horta, 08 de Outubro de 2010

O Deputado Regional do PCP



Aníbal Pires